



121

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

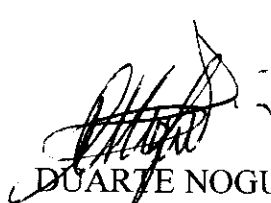
**121**

**DENOMINA VIADUTO DE “VIADUTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO”.**

**Art. 1º** Fica denominado de “**VIADUTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO**” o viaduto, em fase final de edificação, que interliga a Avenida Maria de Jesus Condeixa à Avenida Antonio Diederichsen.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

  
DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

COM PÁGINA PARA INCLUIR EMENDAS  
Bib. Preto, 18 JUN 2020  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 16 de junho de 2020.

**OF. 4.917/2020 - CM**

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“DENOMINA DE “VIADUTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO” O VIADUTO, EM FASE FINAL DE EDIFICAÇÃO, QUE INTERLIGA A AVENIDA MARIA DE JESUS CONDEIXA À AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN**, apresentado em 3 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

## **Gabinete do Prefeito**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar merecida homenagem a todos os Profissionais da Saúde de Ribeirão Preto, cujo trabalho dedicado, diuturno e de alta qualidade técnica, com risco da própria incolumidade física, tem propiciado o enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), salvando vidas e recuperando a grande maioria de enfermos, tanto de Ribeirão Preto como de municípios vizinhos.

Nada mais justo, portanto, do que denominar o importante viaduto, em fase final de edificação, que interligará a Avenida Maria de Jesus Condeixa à Avenida Antonio Diederichsen, e que integra o maior conjunto de obras já realizadas em nossa cidade, mediante recursos do PAC da Mobilidade Urbana, de “VIADUTO PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO”, de forma a marcar de forma indelével a gratidão e o reconhecimento do povo ribeirão-pretano por esses verdadeiros heróis da nossa história.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA**

**LINCOLN FERNANDES**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**N E S T A**